

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

Pós-graduação Lato Sensu em Projetos Sociais: formulação e monitoramento

Leda Maria Baptista Cazassa

VIOLÊNCIA INFANTIL E ORIENTAÇÃO AOS FAMILIARES

Belo Horizonte
2020

Leda Maria Baptista Cazassa

VIOLÊNCIA INFANTIL E ORIENTAÇÃO AOS FAMILIARES

Versão final

Monografia de especialização apresentada à Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão de Projetos Sociais: formulação e monitoramento.

Orientadora: Prof^a. Dr^a Simone Costa de Almeida

Coorientadora: Luciana Cristina
Nogueira Honório Rodrigues

Belo Horizonte
2020

301 Cazassa, Leda Maria Baptista.
C386v Violência infantil e orientação aos familiares [recurso
2020 eletrônico] / Leda Maria Baptista Cazassa . - 2020.
 1 recurso online (32 f.) : pdf.
 Orientadora: Simone Costa de Almeida.
 Coorientadora: Luciana Cristina Nogueira Honório
 Rodrigues.

 Monografia apresentada ao curso de Especialização em
 Projetos Sociais: Formulação e Monitoramento -
 Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de
 Filosofia e Ciências Humanas.

 Inclui bibliografia

 1.Violência.2.Família. I.Almeida, Simone Costa de.
 II.Rodrigues, Luciana Cristina Nogueira Honório. III.
 Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de
 Filosofia e Ciências Humanas. IV. Título.



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Departamento de Sociologia
Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha
31.270-901 - Belo Horizonte - MG

ESPECIALIZAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS: FORMULAÇÃO E MONITORAMENTO

ATA DE DEFESA DE MONOGRAFIA DE 2017772512 - LEDA MARIA BAPTISTA CAZASSA

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, reuniu-se a banca examinadora de defesa de monografia do Curso de Especialização em Projetos Sociais: Formulação e Monitoramento, composta por Orientador: Simone Costa de Almeida e Luciana Cristina Nogueira Honório Rodrigues para examinar a monografia intitulada "*Violência Infantil e Orientação aos Familiares*" de 2017772512 - LEDA MARIA BAPTISTA CAZASSA. Procedeu-se a arguição, finda a qual os membros da banca examinadora reuniram-se para deliberar, decidindo por unanimidade pela aprovação da monografia. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai datada e assinada pela Coordenadora.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2020

Assinatura manuscrita em azul da Prof. Danielle Cireno Fernandes.

Profa. Danielle Cireno Fernandes
Coordenadora do Curso de Especialização em
Projetos Sociais: Formulação e Monitoramento

CAZASSA, Leda Maria Baptista. **Violência Infantil e Orientação aos Familiares:** 2020 34 páginas. Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Projetos Sociais: Formulação e Monitoramento, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte 2020.

RESUMO

Na atualidade, a violência doméstica/intrafamiliar infanto-juvenil se tornou um problema de saúde pública (OMS). Esta violência dispensada a crianças e adolescentes é construída social, psicológica e historicamente, e se divide em quatro categorias principais e específicas, sendo estas: negligência, violência física, psicológica e sexual. Foi a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, que o público infanto-juvenil se tornou sujeitos de direitos. O objetivo deste trabalho foi fazer um levantamento das ações de prevenção e das estratégias de intervenção, que são as medidas atualmente adotadas, para o enfrentamento das várias formas da violência infanto-juvenil. Como metodologia foi realizada uma revisão narrativa. Consultou-se a plataforma do Portal Capes, além de pesquisa manual de artigos citados na bibliografia, e foram utilizados livros também. Foram apurados todos os artigos publicados no período de 2004 a 2019. Verificou-se que, para se garantir de maneira efetiva os direitos elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente, faz-se necessário: promover ações voltadas à conscientização das famílias quanto ao uso da violência e a importância da denúncia de casos de maus-tratos infanto-juvenis; estimular o trabalho em rede para a melhoria da qualidade de políticas públicas de atendimento infanto-juvenil ; utilizar indicadores de violência cometida contra crianças e adolescentes para se planejar e implementar políticas e programas para sua prevenção e intervenção. E conclui-se que, neste processo de garantia de direitos através do enfrentamento da violência, é essencial a participação ativa e compartilhada da família, da sociedade, das organizações profissionais e governamentais, pois apesar de a legislação, voltada a esse público, ser perfeita, sua execução ainda é insuficiente, visto que a sociedade como um todo tem fracassado na missão de resguardar os direitos das crianças e adolescentes, e muitos destes ainda sofrem com os diversos tipos de violência.

Descritores: Violência Infantil. Enfrentamento. Intervenção com os pais.

CAZASSA, Leda Maria Baptista. **Child Violence and Family Orientation**: 2020 34 pages. Lato Sensu Postgraduate Course Conclusion Paper - Social Projects: Formulation and Monitoring, Federal University of Minas Gerais, Belo Horizonte 2020.

ABSTRACT

Currently, domestic / intrafamily violence for children and adolescents has become a public health problem (WHO). This violence given to children and adolescents is socially, psychologically and historically constructed, and is divided into four main and specific categories, namely: neglect, physical, psychological and sexual violence. It was after the promulgation of the Statute for Children and Adolescents, in 1990, that children and adolescents became subjects of rights. The objective of this work was to survey prevention actions and intervention strategies, which are the measures currently adopted, to face the various forms of violence against children and adolescents. As a methodology, a narrative review was carried out. The Portal Capes platform was consulted, in addition to manual search of articles cited in the bibliography, and books were also used. All articles published in the period from 2004 to 2019 were investigated. It was found that, in order to effectively guarantee the rights listed in the Child and Adolescent Statute, it is necessary to: promote actions aimed at raising families' awareness of the use violence and the importance of reporting cases of child and youth abuse; encourage networking to improve the quality of public policies for child and youth care; use indicators of violence against children and adolescents to plan and implement policies and programs for their prevention and intervention. And it is concluded that, in this process of guaranteeing rights through the confrontation of violence, the active and shared participation of the family, society, professional and governmental organizations is essential, because although the legislation, aimed at this public, is perfect , its execution is still insufficient, since society as a whole has failed in the mission to safeguard the rights of children and adolescents, and many of them still suffer from the different types of violence.

Descriptors: Child Violence. Coping. Intervention with parents.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	7
2	METODOLOGIA.....	12
3	RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	19
4	CONCLUSÃO.....	29
	REFERÊNCIAS.....	31

1 INTRODUÇÃO

À época do Brasil colônia, os cuidados dispensados à criança e ao adolescente eram função da Igreja e da aristocracia, que seguiam as leis da Coroa Portuguesa. Mais tarde, o cuidado destes passou a ser responsabilidade do Estado (COSTA; VERONESE, 2006).

Alberton (2005), consigna que foi com a chegada dos padres jesuítas, em 1549, que se iniciou o processo de alusão à criança. A missão destes era catequizar a população indígena, e através da imposição de seus ensinamentos autoritários aos “curumins”, de maneira rude, roubavam, assim, sua naturalidade, sua simplicidade. Esse trato que os missionários dispensavam aos indiozinhos, em pouco tempo, foi motivo para que os índios passassem a recusar seus serviços aos portugueses, visto que estavam totalmente desacostumados com aquele tratamento cruel.

Costa e Veronese (2006), aludem que frente a essa realidade, e tendo início o ciclo açucareiro no Brasil, os portugueses passaram a escravizar os negros. Nos portos africanos, a taxa de crianças negras embarcadas para o Brasil alcançava até 20% do total de escravos traficados. Chegando ao Brasil, as crianças negras eram separadas de suas famílias e ficavam expostas à tirania dos outros cativos.

Alberton (2005), menciona que entrando na adolescência, as meninas negras comumente eram violentadas pelos donos de escravos, e conservadas como suas concubinas. Estas ao engravidarem tinham seus filhos levados para as Rodas dos Expostos. Um marco inicial da assistência à infância, e surgidas no Brasil, no século XVIII, as Rodas dos Expostos tinham como objetivo amparar as crianças vítimas da rigidez ética e religiosa.

A partir da proclamação da Lei do Ventre Livre, em 1871, as crianças ao nascerem eram consideradas livres, mas continuavam com os donos de escravos e seus pais até completarem oito anos de idade.

Completando oito anos, os senhores davam duas alternativas as seus pais: a liberdade da criança com seu total abandono ou o sustento e permanência da criança, até 21 anos, com a mãe, em troca de seu trabalho. (COSTA; VERONESE, 2006).

Um contexto de exploração e violência já era vivido pela criança

negra, à essa época, no Brasil.

Havia também as crianças que não eram acolhidas pela Roda dos Expostos, e eram dadas aos cuidados de certas famílias, mas o número de falecimentos destas era muito grande.

O casamento ou o convento eram os únicos destinos para as mulheres brancas; já os meninos brancos, desde a tenra idade, já tinham responsabilidades de adultos. (ALBERTON, 2005)

Asseveram as autoras Costa e Veronese (2006), que o aumento da imigração europeia para o Brasil fez com que o problema das crianças de rua aumentasse, e estas passassem a ser vistas como um problema social.

Segundo as mesmas autoras, o contexto de marginalização que é vivido, hoje, pelas crianças e adolescentes, foi originado pelo abandono, exploração e violência contra a infância e a juventude dessa época.

Junior et al. (2015), afirmam que as recentes e significativas modificações nas estruturas das famílias, resultantes da célere mudança cultural, populacional e econômica, associadas ao deterioramento das redes de apoio e segmentação social, pressionam a cada dia mais as famílias. Entretanto, os resultados destas mudanças têm gerado vulnerabilidade social e econômica para certos grupos e um processo de banalização da violência com consequente exposição das crianças e adolescentes aos maus-tratos.

Ainda de acordo com Junior et al. (2015), pesquisas nesse campo revelam que experienciar violência doméstica na infância e adolescência causam incalculáveis danos à saúde psicológica e física das vítimas. São bastantes as sequelas reconhecidas, tais como: transtorno do humor, insônia, ansiedade, transtornos neurológicos, bloqueios escolares, depressão, agravos importantes e constantes da qualidade de vida na fase adulta, além da probabilidade de repetição da violência vivenciada.

A criança como um ser humano em pleno desenvolvimento necessita viver de maneira intensa sua infância, isto é, ser cercada de afeto, e viver em um ambiente agradável e sem violência onde tenha liberdade para brincar e aprender, pois as experiências vividas na infância, positivas ou negativas, influem diretamente na estruturação do adulto que a criança vai ser no futuro.

A convivência familiar sadia e harmoniosa é um direito da criança e do adolescente, visto que sem ela essa população pode apresentar muitas

dificuldades no seu desenvolvimento pessoal e intelectual. Para o seu bem e da sociedade é imprescindível que a criança tenha uma infância feliz e goze de todos os direitos e liberdades que lhe sejam conferidos.

Nos dias de hoje, não se ignora que os direitos das crianças e adolescentes são extremamente significativos e revestidos de prioridade absoluta, entretanto, situações adversas ocasionam a falta de proteção e quadros de violência infanto-juvenil.

No Brasil, a violência que os pais ou responsáveis exercem contra a infância e adolescência se tornou, segundo o Ministério da Saúde, um caso de saúde pública de grande expressividade. Conforme o Ministério da Saúde (2006), são vários os fatores que possibilitam a violência contra crianças e adolescentes, mas o fator principal para essa ocorrência é o abuso de poder e autoridade, onde o mais fraco, nesse caso a criança ou adolescente, sofre com a arbitrariedade do mais forte, o adulto.

Conforme o Ministério da Saúde (2001), o agressor físico é qualquer indivíduo que exerça poder em relação a outro indivíduo e lhe cause ou possa lhe causar um dano intencional, utilizando sua força física ou alguma arma que lhe possa lesionar interna e/ou externamente. As formas de violência física são: tapas, surras, ferimentos com qualquer instrumento, torturas, privações de comida e de bebida, confinamento, expulsão do lar, trabalho infantil, assassinato e violência sexual.

Para o Ministério da Saúde, violência é um acontecimento originado por ações de pessoas, sociedades, governos, que acarretam agravos emocionais, físicos, éticos e/ou psíquicos a si mesmos ou a outros, que se distingue de acidente, por este ser de natureza não proposital.

De acordo com Costa e Veronese (2006), as violências doméstica e intrafamiliar se dividem em quatro categorias principais e específicas. Sendo estas: negligência, violência física, psicológica e sexual. E essa classificação da violência doméstica/intrafamiliar serve apenas de premissa, pois, na prática, uma mesma vítima, geralmente, sofre as várias violências em um único abuso, ao mesmo tempo. Uma criança ou adolescente que é abusada sexualmente também já foi negligenciada e experimentou maus-tratos e abusos psicológicos, aquela que é espancada experimentou abuso psicológico e negligência, e assim por diante.

Pasian et al. (2015), asseveram que a negligência se caracteriza

quando os pais não possuem desejo/aptidão ou predisposição psicológicas indispensáveis ao cuidado da criança, e com isso, respondem de maneira inaceitável às necessidades dos seus filhos, e não buscam auxílio de pessoas que conseguiriam/precisariam auxiliar. São pais e/ou familiares que deixam de proporcionar um desenvolvimento saudável aos seus filhos.

Azevedo e Guerra (2000), explicam que a violência física como sendo a utilização de força física por parte de pais ou responsáveis ou por quem tenha autoridade no âmbito familiar e que essa relação de força é disciplinadora e baseada no poder do adulto sobre a criança. A violência em questão ocorre em vários graus, e sua gravidade vai ser de acordo com a intensidade da força física que o agressor utiliza, pelo grau de sofrimento da vítima, pela intensidade dos ferimentos causados, pela assiduidade com que é aplicada e pelas mazelas físicas e psicológicas provocadas.

Conforme Costa e Veronese (2006), a violência psicológica é a falta de afeto que ocasiona outras formas de maus-tratos. É uma forma de abuso imperceptível no corpo da criança, o que dificulta sua identificação, pois esta não deixa marcas, sinais visíveis no corpo, contudo, destrói a autoimagem da vítima, dilacerando o seu psiquismo, suas emoções e atitudes, podendo até incapacitá-la de interagir socialmente.

Para Habigzang et al. (2011), o abuso sexual é uma questão de saúde pública, determinado como quaisquer práticas sexuais, em que crianças e adolescentes não possuem condições de enfrentamento, desrespeitando assim, preceitos sociais e legais.

Oliveira et al. (2014), afirmam que a violência sexual contra crianças e adolescentes além de séria questão de saúde pública, consiste em um crime bárbaro, declarado como uma problemática social, tendo em vista suas consequências.

De acordo com Hildebrand et al. (2015), as espécies de violência doméstica infanto-juvenil mais comuns são: **violência física**: lesão física ocasionada ao indivíduo pelo emprego de força, com ajuda de armas ou equipamentos; **violência sexual**: quaisquer ações nas quais um indivíduo submete outro à práticas sexuais, usando de força física, interferência psicológica e o emprego de drogas ou armas; **violência psicológica**: quaisquer ações ou omissões que sejam capazes de acarretar danos à autoconfiança e à evolução dos aspectos biológicos, psicológicos

e sociais do indivíduo; **negligência ou abandono**: irresponsabilidade de um ou demais componentes da família, com respeito a outro, principalmente com aqueles que precisam de atenção, orientação ou cuidados, seja pela idade ou certa circunstância física inalterável ou temporária.

Para Chaves et al. (2018), a transformação da criança e do adolescente de indivíduos depreciados para sujeitos de direitos não foi simplista. Houve luta dos movimentos sociais em prol da população infanto-juvenil, e foi fundamental um entendimento para além da rejeição à violência, que possibilitasse um novo sentido à compreensão social acerca da criança e do adolescente.

Ainda de acordo com Chaves et al. (2018), o Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu a Doutrina de Proteção Integral à população infanto-juvenil, promovendo-os de uma situação ignóbil em relação aos direitos sociais a sujeitos de direitos, aos quais é garantido o atendimento de todas as suas necessidades para que haja, assim, o seu desenvolvimento integral e saudável.

Costa e Veronese (2006), consignam que o artigo 227, da Constituição Federal Brasileira, de 1988, foi o ponto de partida para a organização do Estatuto da Criança e do Adolescente, pois proporcionou à criança e ao adolescente, direitos a serem assegurados através do acesso às políticas públicas. Sancionada, em 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é um importante documento que reconheceu direitos e garantias a este público, até então ignorado, contrariando todas as demais legislações que haviam sido elaboradas até essa época.

Mas a garantia de direitos, elencados na Doutrina de Proteção Integral (ECA), às crianças e adolescentes vitimados pela violência, demanda a participação da sociedade, tanto em sua implementação, quanto fiscalização de seu cumprimento.

Reconhecendo essa situação de violência infantil, é fundamental a realização de programas de intervenção para trabalhar com as famílias, orientando e auxiliando os pais, para que estes possam cuidar de seus filhos adequadamente. Mas isso só será possível quando existir a participação ativa e compartilhada das organizações profissionais e governamentais.

O objetivo deste trabalho foi fazer um levantamento das ações de prevenção e das estratégias de intervenção, que são as medidas atualmente adotadas, para o enfrentamento das várias formas da violência infanto-juvenil.

2 METODOLOGIA

Este trabalho de conclusão de curso é uma revisão narrativa, que permite contextualizar e discutir um tema por meio da busca de publicações em livros, artigos e outras fontes, que constituem as bases de dados científicas (GONÇALVES et al., 2013). A revisão narrativa refere-se a uma síntese qualitativa de publicações amplas, apropriadas para descrever e discutir o desenvolvimento ou o estado da arte de um determinado assunto, sob o ponto de vista teórico ou contextual, dispensando um protocolo rígido para sua confecção. A potencialidade dessa metodologia encontra-se na análise crítica do autor sobre a temática abordada (ROTHER, 2007; CORDEIRO et al., 2007). Refletir criticamente é a atitude de investigar de forma abrangente, questionadora e autônoma, buscando diferentes perspectivas para analisar um mesmo fenômeno. Para tanto, após a seleção dos artigos, efetuaram-se a leitura flutuante e o fichamento dos conteúdos. Elaboraram-se categorias temáticas a partir dos conteúdos analisados, a fim de visualizar o material de forma integrada para relacioná-los sob a óptica dos diferentes autores.

Para a elaboração da pesquisa, cujo tema versa sobre violência infantil, foi consultada a plataforma do Portal Capes (base de dados Scielo e Gale Academic Onefile), além de pesquisa manual de artigos citados na bibliografia, e foram utilizados livros também. Foram apurados todos os artigos publicados no período de 2004 a 2019. Constatou-se que muitas são as ciências que tratam desse tema em questão, mas são especialmente a enfermagem e a psicologia que têm apresentado uma maior quantidade de estudos.

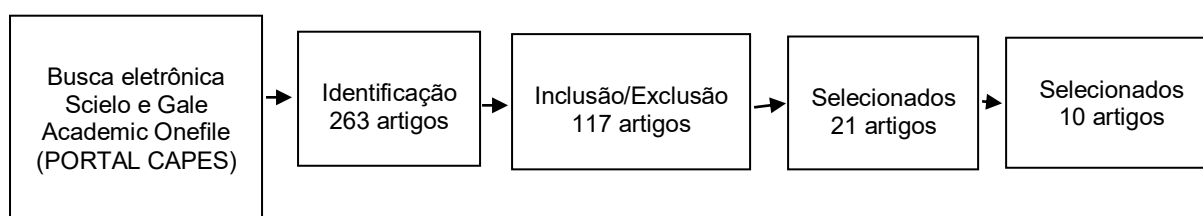
Utilizaram-se os seguintes descritores para esta busca: violência infantil, enfrentamento, intervenção com os pais. O procedimento de busca e escolha de artigos foi vinculado ao conceito de violência infantil e intrafamiliar com suas explanações, consequências e possíveis intervenções com os pais para o seu enfrentamento.

Para sua inclusão nesta revisão narrativa, a seleção dos artigos foi pautada em dois critérios: fazer referência textual à violência infantil e intrafamiliar e terem sido escritos no idioma português. Realizou-se a exclusão dos artigos com referência à violência em geral e à violência doméstica dirigida à mulher, ainda que esta tivesse reflexos sobre a violência infantil. Também foram excluídos os artigos

que estavam em inglês ou espanhol e que estavam indisponíveis no Portal Capes.

Através da busca no Portal Capes, com os descritores escolhidos, obtiveram-se 263 artigos. Ao serem utilizados os outros critérios de inclusão e exclusão foram obtidos 117 artigos. Posteriormente à revisão dos resumos deste total de artigos, foram identificados aspectos de violência doméstica e intrafamiliar infanto-juvenil em apenas 21 artigos; o restante dos artigos retratava a violência em geral e a violência doméstica dirigida à mulher. (Figura 1)

Figura 1. Reprodução do esquema de busca e resultados:



Para se trabalhar esta revisão narrativa de maneira mais específica, foram feitas novas leituras e, finalmente, selecionados 10 artigos que tratam do tema violência infanto-juvenil e apontam estratégias para o seu enfrentamento.

Os artigos foram publicados pela biblioteca eletrônica Scielo e pela plataforma Gale Academic Onefile, ambos catalogados no Portal Capes. Do acervo deste portal, 21 artigos foram publicados por revistas nacionais.

Para a realização da síntese dos artigos utilizados foram levados em consideração os seguintes dados: autor principal; título do periódico; ano de publicação do artigo; objetivos do artigo; principais resultados e discussão e conclusão (Quadro 1).

Esta análise crítica permitiu identificar os pontos mais importantes relacionados às formas da violência infantil, assim como mapear as ações de prevenção e as estratégias de intervenção adotadas para o seu enfrentamento.

Quadro 1. Síntese dos artigos utilizados:

AUTOR PRINCIPAL	TÍTULO DO PERÍODICO	ANO DE PUBLICAÇÃO DO ARTIGO	OBJETIVOS DO ARTIGO	PRINCIPAIS RESULTADOS E DISCUSSÃO	CONCLUSÃO
JUNIOR, Antônio Augusto Pinto. et al.	Caracterização da violência doméstica contra crianças e adolescentes e as estratégias interventivas em um município do Estado do Rio de Janeiro, Brasil.	2015	Caracterizar os tipos de violência doméstica infantil e as estratégias de intervenção em um município do Estado do Rio de Janeiro.	Os resultados apontam que a violência sexual, a violência física e a negligência foram as mais reportadas. Os agressores eram em sua maioria do sexo masculino e as vítimas predominantemente do sexo feminino.	É imprescindível conhecer as particularidades e características dos atores sociais envolvidos para o planejamento de ações de prevenção e assistência às vítimas.
PASIAN, Mara Silvia. et al.	Negligência infantil a partir do Child Neglect Index aplicado no Brasil.	2015	Descrever a utilização do Child Neglect Index para identificar casos de crianças negligenciadas por pais/cuidadores no contexto brasileiro.	Os resultados apresentam altos índices de negligência e falta de supervisão parental referente aos cuidados básicos com a criança.	Os maus-tratos a crianças, em especial a negligência, poderá ser devidamente enfrentada na medida em que novos recursos técnicos estejam disponíveis.

Quadro 1. Continuação

AUTOR PRINCIPAL	TÍTULO DO PERÍODICO	ANO DE PUBLICAÇÃO DO ARTIGO	OBJETIVOS DO ARTIGO	PRINCIPAIS RESULTADOS E DISCUSSÃO	CONCLUSÃO
FERREIRA, Cleiciara Lúcia silva. et al.	Promoção dos direitos da criança e prevenção de maus tratos infantis.	2019	Caracterizar o perfil das crianças vítimas de violência doméstica e de seus agressores e avaliar a eficácia das intervenções judiciais.	Os resultados mostram que a negligência/abandono e a violência física foram as violações mais frequentes. A mãe é a principal agressora; renda mensal de até um salário mínimo e o uso de álcool mostrou-se associado à violência.	Ações efetivas pressupõem o envolvimento da família, da sociedade, das instituições escolares e de saúde. A garantia dos direitos tem sua efetivação na execução de políticas públicas e não na judicialização.
EGRY, Emiko Yoshikawa. et al.	Notificação da violência infantil, fluxos de atenção e processo de trabalho dos profissionais da atenção primária em saúde.	2018	Analisar os fluxos da rede de proteção à violência contra a criança, no que concerne à notificação e às decisões encaminhadas.	Os resultados apontam para as dificuldades e fragilidades da rede assistencial para o enfrentamento, a necessidade de ações intersetoriais e de capacitação dos profissionais para o atendimento às situações de violência.	Há necessidade de adotar estratégias de ampliação do monitoramento e acompanhamento dos casos notificados, de organização da rede de saúde e formação qualificada dos trabalhadores e auxílio destes no enfrentamento da violência infantil.

Quadro 1. Continuação

AUTOR PRINCIPAL	TÍTULO DO PERÍODICO	ANO DE PUBLICAÇÃO DO ARTIGO	OBJETIVOS DO ARTIGO	PRINCIPAIS RESULTADOS E DISCUSSÃO	CONCLUSÃO
RATES, Susana Maria Moreira. et al.	Violência infantil: uma análise das notificações compulsórias, Brasil 2011.	2015	Analisar notificações de violências contra crianças entre 0 a 9 anos, registradas pelos serviços públicos de saúde no Brasil.	Os resultados apontam a necessidade de fortalecer ações intersetoriais visando ampliar a rede de proteção social.	A desconstrução da violência demanda conscientização e comprometimento de toda sociedade frente às iniquidades do mundo contemporâneo.
SOUZA, Camila dos Santos. et al.	Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes/VIVA e a notificação da violência infanto-juvenil, no Sistema Único de Saúde/SUS de Feira de Santana – Bahia, Brasil.	2014	Analisar os dados de crianças e adolescentes vítimas das distintas formas de violência, registrados no Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes/VIVA/MS, de Feira de Santana, Bahia, Brasil.	Os resultados sugerem a importância de investimentos em políticas e programas de prevenção e redução de danos, buscando ampliar a cobertura no atendimento e aprimoramento do Sistema de Informação e levantamento desses indicadores.	A Rede de atenção integral às vítimas de violência vem se consolidando e assegurando o acesso aos serviços, ampliando a resolutividade e garantindo proteção e defesa dos direitos, especialmente nos grupos mais vulneráveis.

Quadro 1. Continuação

AUTOR PRINCIPAL	TÍTULO DO PERÍODICO	ANO DE PUBLICAÇÃO DO ARTIGO	OBJETIVOS DO ARTIGO	PRINCIPAIS RESULTADOS E DISCUSSÃO	CONCLUSÃO
OLIVEIRA, Jacqueline Reiter de. et al.	Violência sexual e coocorrências em crianças e adolescentes: estudo das incidências ao longo de uma década.	2014	Analisar a evolução da incidência da violência sexual (VS) e coocorrências., ao longo de 2001 a 2010.	A incidência da VS mostrou tendência crescente em ambos os sexos, com maior proporção de casos na adolescência. O registro das coocorrências à VS foi mais expressivo na 2ª metade da década: violência psicológica e negligência, em 2008; violência física, em 2009.	O aumento dos coeficientes de VS e coocorrências sugerem melhorias no sistema de notificação das instâncias de referência, e maior participação popular, através do disque 100. Os indicadores contribuem para a prevenção e controle da violência infanto-juvenil.
BÉRGAMO, Lilian Paula Degobbi. et al.	Experiências infantis e risco de abuso físico: mecanismos envolvidos na repetição da violência.	2011	Investigar a relação entre aspectos da infância dos cuidadores e o cometimento de abuso físico contra os filhos, visando elucidar alguns dos mecanismos envolvidos nesse ciclo de transmissão geracional do abuso.	A presente investigação reforça a tese de haver transmissão geracional da violência, em função de um mecanismo pelo qual se tende a reproduzir com os próprios filhos as práticas às quais se foi submetido na infância.	O estudo apresentado demonstrou a relação de diversas variáveis da infância do cuidador com o abuso físico contra os próprios filhos, permitindo constatar que o problema dos maus tratos tende a ter continuidade de uma geração à outra.

Quadro 1. Continuação

AUTOR PRINCIPAL	TÍTULO DO PERÍODICO	ANO DE PUBLICAÇÃO DO ARTIGO	OBJETIVOS DO ARTIGO	PRINCIPAIS RESULTADOS E DISCUSSÃO	CONCLUSÃO
SANTOS, Taciana Mirella Batista dos. et al.	Completitude das notificações de violência perpetrada contra adolescentes em Pernambuco, Brasil.	2016	Analisar a tendência da completitude dos dados de violência perpetrada contra adolescentes registrados em Pernambuco, em 2009-2012.	Os resultados mostram um incremento significativo de 204% no número de notificações. Mas apesar desse grande incremento no número de notificações, a qualidade dos dados manteve-se comprometida, dificultando uma análise mais realista neste grupo.	A baixa qualidade do preenchimento do sistema de notificação de violência contra adolescentes em Pernambuco, torna o problema mais desafiador, sendo necessárias intervenções para aprimorar e qualificar ações de vigilância.
CHAVES, Eduardo. et al.	Doutrina da Proteção Integral e o Sistema de Garantia de direitos de Crianças e adolescentes.	2018	Analisar a ação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes em situação de violência sexual em relação à Doutrina de Proteção Integral, tal como surge no processo judicial.	Constatou-se que a ação do judiciário se pauta na garantia estrita do pilar de defesa dos direitos da infância, mas se configura como pouco disponível ao diálogo com a sociedade, no que diz respeito às suas ações e as reais necessidades dos sujeitos.	Há demanda de maior compreensão e convergência aos pilares da Promoção/Prevenção e controle social para se observar a Doutrina da Proteção Integral e a Prioridade Absoluta da infância instaurada nos processos de justiça.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Rates et al. (2015), afirmam que a violência cometida contra crianças e adolescentes é um fenômeno universal e declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma questão de saúde pública em todo o mundo, visto que acomete, anualmente, milhões de crianças e famílias.

Na década de 80, o Brasil precisou reavaliar a situação da criança, pois se percebeu que o Código de Menores não dava conta das necessidades da sociedade. Surgiu, então, a necessidade de substituir esse Código, da doutrina da situação irregular, por outro que visasse à proteção integral, conforme explana Alberton (2005, p.52): “Na área da infância, os modelos educacionais e os métodos repressivos de correção foram questionados a partir dos princípios dos direitos universais”.

De acordo com Egry et al. (2018), foi só na década de 1980, que se iniciou no Brasil uma inquietação com os maus tratos infantis sob a perspectiva da epidemiologia, a prevenção das circunstâncias de risco e o atendimento capacitado, incidindo com a disposição do tema violência no rol de temas da saúde pública.

Acrescenta Faleiros (1998), que violência doméstica/intrafamiliar infanto-juvenil, cometida normalmente entre parentes, e em diferentes lugares, não pode ser compreendida como uma prática estremada ou uma anomalia, mas como relações instituídas historicamente.

Para Azevedo e Guerra (1995), a violência doméstica/intrafamiliar infanto-juvenil, cometida normalmente entre parentes, e em diferentes lugares, é uma relação instituída social, psicológica e historicamente, não podendo, então, existir uma exclusiva causa para que ela aconteça. Uma família que tem um relacionamento interpessoal abusivo está mostrando suas cicatrizes e bagagem de vida, que foram construídas em um contexto social e histórico da sociedade.

Segundo Roure (1996), a forma como a cultura da violência, concebida ao longo dos anos como única forma de solucionar conflitos e organizar o meio social, se apresenta na vida em nossa sociedade, vitimando crianças e adolescentes, reflete aspectos sociais, culturais, históricos, estruturais e conjunturais.

Costa et. al. (2007), ponderam que apesar desta violência acarretar

consequências avassaladoras, não obstante sua prática e aceitação são comuns. Nos dias de hoje, a violência doméstica/intrafamiliar infanto-juvenil ainda é classificada como uma forma de relacionamento social, todavia nega, ao mesmo tempo, valores fundamentais tais como, a igualdade, a liberdade e a vida.

Bérgamo et al. (2011), asseveram que a violência cometida contra crianças, no âmbito familiar, acha-se arregimentada a uma série de acontecimentos que intensificam a possibilidade de sua ocorrência. Uma causa muito investigada, no cenário internacional, é a vivência de maus tratos na própria infância dos pais/cuidadores, pondo em evidência a temática da propagação da violência entre duas ou mais gerações. A convicção de que pais/cuidadores que experimentaram abusos físicos no período de 0 a 11 anos, infância, são mais predispostos a abusar de seus filhos é universalizada, e embora indicativos científicos mostrem não ser isto uma norma, auxilia na descrição dos mecanismos implicados na transmissão geracional da violência, colaborando, assim, para a reflexão sobre questões primordiais associadas à prevenção da violência contra a criança e o adolescente.

Para Souza et al. (2014), crianças e adolescentes que foram vítimas de violência assimilam condutas agressivas, que perduram durante toda sua vida, mantendo, assim, uma sequência de vitimação e agressão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 1º, evidencia os direitos da criança e do adolescente. São seus princípios: respeito e dignidade e liberdade. (BRASIL, 1990)

É função da família proteger e cuidar de seus filhos, promovendo, assim, seu bem-estar, pois o comportamento dos filhos, em sociedade, é resultado direto de vivências experimentadas com os seus pais e demais familiares.

Costa e Veronese (2006), consignam que a família não é síntese de criação, educação e assistência por indivíduos que moram numa mesma casa, mas sim de indivíduos que dividem o mesmo lar, favorecendo assim o estabelecimento de uma convivência familiar digna com bem-estar psicológico, amparo, aconchego e consequente laços de afetividade.

Segundo Junior et al. (2015), nos dias de hoje, a violência praticada contra crianças e adolescentes no âmbito familiar é apontada como um sério problema de saúde pública pela Organização Mundial de Saúde (OMS), manifestando-se como uma das causas principais de incidência das doenças e/ou dos óbitos dessa população. Este tipo de violência, designada como violência

doméstica, em suas diversas categorias (física, psicológica, sexual e a proveniente da negligência), é uma manifestação intrincada que necessita ser entendida como um problema aceito na família enquanto âmbito privado, contudo condicionado às controvérsias nos relacionamentos, nos quais pais, familiares ou responsáveis descumprem o seu poder de corrigir, pondo a criança em circunstâncias de maus-tratos.

De acordo com Alberton (2005), a violência tem evoluído e se propagado nas relações interpessoais, culminando em uma relação de poder. Qualquer forma de poder só existe se houver uma relação, contudo nem todo poder está vinculado à violência. O poder é qualificado como violento quando se exprime numa relação onde alguém que o tem, pode usar de força física, da ameaça, da dependência financeira, da pressão, dos laços afetivos, da chantagem emocional, da confiança já instituída, de falsas promessas e da sedução, visando alcançar vantagens tais como, dominação, prazer sexual, lucro, dentre outras. O poder violento é opressor, uma vez que nega direitos ao dominado, desequilibrando assim sua identidade.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) qualifica a violência contra crianças e adolescentes como quaisquer formas de maus tratos, sejam eles físicos e/ou emocionais, negligência, abuso sexual ou outras formas de exploração, que possam ocasionar possíveis ou reais danos à saúde das crianças e adolescentes, sua sobrevivência, seu desenvolvimento ou sua integridade no âmbito de uma convivência de confiança, responsabilidade ou poder.

Ferreira et al. (2019), afirmam que a violência cometida contra crianças e adolescentes é um assunto complicado e que possui muitos significados. Rates et al. (2015) concordam e acrescentam que a violência é um fenômeno que se estabeleceu na sociedade por meio de relações de poder, nas quais o mais forte domina o mais fraco.

Em seu artigo 5º, o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (BRASIL, 1990)

No entanto, são muitas as crianças e adolescentes que ainda sofrem com os diversos tipos de violência.

Minayo (2001), afirma que devido à multiplicidade de fatores, muitas são as dificuldades para a construção de uma terminologia padronizada para conceituar a violência, o que explica a diversidade de nomenclaturas para denominar o mesmo fenômeno. Contudo, o que é notadamente importante é evidenciar que a violência infanto-juvenil, mesmo tendo vários conceitos, formas e âmbitos diversos de ocorrência, sempre ocasionará graves danos ao desenvolvimento biopsicossocial da vítima, e conseqüentemente ao seu caráter e personalidade, levando, muitas vezes, o agredido, futuramente, a se tornar um agressor, e fazendo com que a violência seja uma constante em sua vida nas ruas, na escola, ou em seu próprio lar.

De acordo com Pasion et al. (2015), presume-se que a totalidade de problemas causados pelos maus-tratos seja expressiva em todas as sociedades, originando conseqüências negativas para o desenvolvimento de incontáveis crianças, levando-se em consideração que o número de casos de maus-tratos oficialmente divulgado é muito menor do que o realmente existente. Oliveira et al. (2014) compartilham o mesmo ponto de vista, a respeito da subnotificação, como se demonstra a seguir.

Segundo Oliveira et al. (2014), ainda que grande parte dos estudos sobre a violência sexual saliente um só tipo de vitimação, estudiosos assinalam que é comum a ocorrência de outros eventos violentos, juntamente com a ocorrência da violência sexual, cujos baixos coeficientes apontados nas estatísticas oficiais colaboram para a ininterrupção do crime e não expressam a gravidade existente nesse fenômeno. Estudos que analisam formas específicas de violência são passíveis de minimizar demais vivências abusivas e violentas. Dentre as causas que contribuem para a ocorrência das numerosas violências evidenciam-se a inclusão em comunidades desfavorecidas e com críticas questões sociais, e a convivência em meio familiar confuso e tumultuado. É importante salientar que as vítimas dessas violências são susceptíveis a elevado grau de tormento psicológico, perigo de implicação psiquiátrica e fragilidade para outros danos.

O artigo 13º do Estatuto da Criança e do Adolescente diz que os casos suspeitos ou confirmados de castigo físico e de maus-tratos contra a criança ou o adolescente têm que ser obrigatoriamente notificados ao Conselho Tutelar local, sem prejuízo de outras medidas legais. (BRASIL, 1990)

Rates et al. (2015), consignam que são incontestáveis as evidências

de que a subnotificação e a divergência de informações sobre a violência infantil é um problema em muitos lugares do mundo.

Para Egry et al. (2018), foi com a promulgação do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), em 1990, e seus princípios de proteção integral, que a população infanto-juvenil brasileira se tornou um grupo com prioridade, sujeitos de direitos. Em se tratando de violência, quer sejam abusos ou negligência, essa população é muito vulnerável, pois são seres que necessitam dos adultos e da segurança e proteção que estes lhes oferecem para um desenvolvimento saudável.

Carvalho (2002), assevera que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), 1990, com seus dispositivos e medidas, estabeleceu uma diretriz de proteção integral onde se objetiva o desenvolvimento afetivo, intelectual, físico, cultural e social infanto-juvenil. A partir deste, a elaboração e implementação de políticas públicas ficaram a cargo dos municípios, com as participações diretas da sociedade civil e instituições públicas. Surgiu, então, uma variedade de abordagens para o enfrentamento da violação de direitos infanto-juvenis, e o Estado, em todos os seus níveis, passou a cumprir uma agenda antes assumida somente pelas organizações não governamentais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), se tornou referência entre as leis ao normatizar instruções para o enfrentamento das transgressões de direitos do público infanto-juvenil.

Chaves et al. (2018), afirmam que a partir das últimas décadas do século passado, as leis brasileiras acompanhando tendência mundial e por causa de imposições dos vários movimentos sociais, vem progressivamente percorrendo um processo de retificação e modificação no que concerne a compreensão e tratamento das diversas violências contra o público infanto-juvenil. Essa legislação veio instituindo, ao longo do tempo, de forma clara e precisa, normas para proteger a criança e o adolescente e barrar a situação de risco social desses.

Ainda, de acordo com Chaves et al. (2018), a proteção da criança e do adolescente é concebida como essencial para o fortalecimento da autonomia e individualidade da pessoa.

De acordo com o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, a família, sociedade e o Poder Público são responsáveis pela proteção de crianças e adolescentes e têm que assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos. (BRASIL, 1990)

Segundo Hutz (2002), apesar de a legislação brasileira assegurar o respeito à condição de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente, muitos pais ou responsáveis não a compreendem e nem a praticam e o Estado se omite em assegurar políticas eficazes para a proteção desse público.

De acordo com Ferrari e Vecina (2002), a fim de que a convivência social corresponda dignamente às necessidades humanas é necessária uma reformulação dos métodos e propostas vivenciados no âmbito familiar, pois a família é o núcleo da sociedade.

Vivenciamos, hoje, no Brasil, um cenário controverso de violência doméstica/intrafamiliar infanto-juvenil, declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) um problema de saúde pública mundial.

Os autores, da literatura consultada, concordam que a violência doméstica/intrafamiliar infanto-juvenil é um fenômeno que vem se estabelecendo na sociedade, tendo sua origem nas famílias e causando consequências negativas para o desenvolvimento integral de incontáveis crianças e adolescentes.

Clara é, então, a importância de apresentar estratégias para se promover o melhoramento da qualidade de vida da sociedade.

Esta revisão narrativa possibilitou identificar e elencar a seguir, algumas das estratégias utilizadas na prevenção, intervenção e enfrentamento desse contexto de violência.

Segundo Costa; Veronese (2006), a deformação de caráter e personalidade provocada pela violência pode fazer com que o agredido, futuramente, se torne um agressor e que reverter esta situação só é possível se a criança for conduzida a um ambiente de amor, respeito e ternura.

Para enfrentarmos a cultura da violência temos que rejeitar, completamente, a adesão à violência, seja como alternativa de resolução de conflitos, seja como recurso pedagógico (ALBERTON, 2005).

Já Dalka Ferrari e Teresa Vecina (2002), afirmam que: “Reverter esse ciclo de violência demanda ações voltadas, às crianças, educadores e famílias, que possibilitem a formação de uma nova identidade social” (p.69).

Essas ações têm que ter apoio de diferentes esferas da sociedade, mas principalmente da educação, justiça e saúde que devem agir articuladamente formando um espaço de cooperação que não favoreça mais a marginalização.

Nesse sentido, Dalka Ferrari e Teresa Vecina (2002), asseguram:

(...) as ações de prevenir, tomar a dianteira, antecipar-se ao fenômeno da violência, são prioritárias. Para isso, noções de respeito, como a criação de possibilidades de ver a si e ao outro enquanto seres distintos e com necessidades; o desenvolvimento da tolerância, para que a diferença possa ser aceita, compreendida e integrada ao todo social; o desenvolvimento da confiança e a construção de regras e limites de forma comunitária devem ser desenvolvidos tendo em vista a valorização da vida. (p.70).

Partilham do mesmo ponto de vista, Ferreira et al. (2019), ao afirmarem que ações permanentes presumem o comprometimento da família, das instituições de saúde e escolares. A garantia de direitos às crianças e adolescentes depende da execução de políticas públicas para sua efetivação.

Conforme literatura consultada (CHAVES et al., 2018; SOUZA et al., 2014 e EGRY et al., 2018), há necessidade de articulação entre atores e políticas de proteção infanto-juvenil para que se possa cumprir a Doutrina da Proteção Integral.

Chaves et al. (2018), afirmam que a fim de que a Doutrina da Proteção Integral se concretize na vivência de famílias em contexto de violência e haja uma real proteção integral de suas vítimas, crianças ou adolescentes, é necessária a articulação de vários responsáveis pelo cumprimento do direito infanto-juvenil. Para tanto, a ação do Estado para retomar a proteção abarcou diversos setores, como a escola, o Conselho Tutelar, a Secretária de Saúde, a Vara da Infância, o Ministério Público, a Delegacia e Organizações do Terceiro Setor.

E de acordo com Souza et al. (2014), para se cumprir os princípios garantidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), quanto aos programas e políticas, tem que haver uma articulação entre as distintas áreas de conhecimento, pois são a interdisciplinaridade e intersetorialidade que geram um impacto inquestionável no avanço de métodos voltados aos grupos da população em situação de vulnerabilidade e violência.

Para Egry et al. (2018), no que diz respeito à violência, tida na contemporaneidade como um dos críticos problemas de saúde pública, o trabalho em rede se apresenta como uma exigência, o qual tem que acontecer de maneira estruturada e planejada entre as organizações comprometidas, com o propósito de reunir e distribuir recursos conforme relevâncias e urgências coletivas, cujas deliberações devem ser tomadas de maneira horizontal e apoiadas nos princípios de igualdade, democracia, cooperação e solidariedade. A estratégia de trabalho em rede proporciona a permuta de informações e a associação institucional, como

também a elaboração de políticas públicas para a efetivação de projetos compartilhados, que cooperam para a plenitude da vigilância, preservação e garantia de direitos às crianças e adolescentes com suas famílias em contexto de violência. É função dos Estados e Municípios planejar suas estratégias e estimular ações, grupos e organizações, utilizando-se das diretrizes propostas nas normativas nacionais para a prevenção e o enfrentamento da violência.

De acordo com Carvalho (2002), não basta, somente estabelecer competências entre as famílias, iniciativa privada e esferas de governo, os municípios têm que organizar seus sistemas de políticas de forma a integrá-los, pois a desarticulação entre as várias políticas sociais e setoriais, de assistência social e de proteção à criança e ao adolescente, reduz sua eficácia. Logo, percebe-se a importância dos municípios na efetivação de direitos sociais, principalmente no que diz respeito à melhoria das políticas públicas de atendimento infanto-juvenil.

Conforme Costa; Veronese (2006), diariamente ocorrem transgressões dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes. Nos últimos anos o Estatuto da Criança e do Adolescente, evoluiu muito as condições de vida de seus sujeitos, garantindo direitos individuais e coletivos aos infantes e adolescentes, mas percebe-se que muito há que se fazer, pois na prática a vivência destes direitos ainda se encontra fragilizada.

Rates et al. (2015), consignam que é indispensável que a banalização da violência seja suplantada, pois ainda que esta não deixe cicatrizes nas vítimas, traz aflições psíquicas e afetivas, que ocasionam uma duradoura perturbação para toda a sua vida. As leis brasileiras estão avançando bastante no combate à violência contra crianças e na garantia de seus direitos, a exemplo disso é que foi sancionada em 26 de junho de 2014, a Lei do Menino Bernardo, que modificou o Estatuto da Criança e do Adolescente, ao determinar o direito de crianças e adolescentes receberem cuidados e educação sem a utilização de punições físicas ou de tratamento desumano ou humilhante, como forma de disciplina, pelos seus cuidadores.

Conforme as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), feitas na Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas (ONU), em 1996, a violência tem que ser tratada como um sério problema para a saúde pública em todo o mundo. Motivo pelo qual foi definido um instrumento de notificação, às autoridades competentes, de casos de suspeita ou confirmação de

violência contra crianças e adolescentes atendidos nas entidades do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Portaria MS/GM nº 1.968, de 25 de outubro de 2001.

De acordo com o Ministério da Saúde (2001), é imperativo reconhecer que a violência sexual é uma situação frequente, grave e emergencial e necessita, para o seu enfrentamento, da conscientização dos profissionais da saúde e da sociedade, o que só será alcançado com a quebra do silêncio, através de sua divulgação pelos programas de comunidades e pelos meios de comunicação.

Segundo os autores a seguir, prevenir/modificar/enfrentar/superar o fenômeno da violência doméstica/intrafamiliar infanto-juvenil exige notificação.

Pasian et al. (2015), asseveram que a identificação e o enfrentamento da problemática dos maus-tratos infantis, incluindo a negligência, requerem reconhecimento de casos suspeitos e comunicação obrigatória destes aos órgãos oficiais que compõem o sistema de proteção à criança.

Para Souza et al. (2014), a notificação dos casos de violência doméstica, sexual e outras, pelos trabalhadores de saúde, vai além dos limites do trabalho, com a finalidade de interromper a sucessão e consequências desses acontecimentos. Os casos constatados demandam intervenção interdisciplinar e colaborações institucionais, cujas ações são fundamentais para a resolução desses casos. É a partir da notificação que se inicia o processo de averiguação da família e de seus ciclos de convívio social, importante estratégia no cuidado e proteção das vítimas de violência, e uma potente ferramenta de política pública, ao passo que auxilia a mensurar esse problema e definir a precisão de investimentos em centrais de assistência e vigilância.

Ainda, segundo Souza et al. (2014), a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, a instituição dos Conselhos Tutelares, a estruturação dos sistemas locais de saúde e a formação dos serviços de prevenção de violência têm cooperado para o aumento do número de notificações e registros da violência contra crianças e adolescentes, bem como incentivado o controle social, com o objetivo de interromper o ciclo de vitimação-agressão.

Santos et al. (2016), afirmam que a notificação obrigatória da violência contra adolescentes, no campo das políticas públicas, é ferramenta importante, pois auxilia na avaliação do problema, na preservação de direitos e no apoio social dessa população, possibilitando aos trabalhadores de assistência social, educação, saúde, bem como conselhos tutelares e justiça tomarem providências

imediatamente. No Brasil, os números da violência contra crianças e adolescentes, apesar de parecerem proeminentes, não revelam o real número de vítimas, impedindo conhecer a verdadeira proporção do problema, o que possibilitaria elaborar e implementar políticas públicas com mais precisão. Para além da subnotificação causada pelo silêncio das famílias em vivências de violência, outro problema encontrado é a má qualidade do sistema de informação. O Ministério da Saúde (MS), reconhece alguns dos problemas relativos à debilidade da qualidade dos dados do Sistema de Informação em Saúde (SIS), dentre eles a não realização do preenchimento de variáveis, sinalizando para a demanda de aperfeiçoamento na qualidade dos dados recebidos e consignados.

Oliveira et al. (2014), sugerem ainda que, elaborar, monitorar e avaliar os indicadores de violência cometida contra crianças e adolescentes é fundamental para o planejamento e a implementação de políticas e programas decisivos para sua prevenção e intervenção. A operacionalização do Sistema Nacional de Denúncia Anônima “Disque 100” e do Sistema de Vigilância de Acidentes e Violências – VIVA/MS é um empenho realizado por vários setores brasileiros.

4 CONCLUSÃO

Na atualidade, a violência doméstica/intrafamiliar infanto-juvenil se tornou um problema de saúde pública (OMS). Esta violência dispensada a crianças e adolescentes é construída social, psicológica e historicamente, e se divide em quatro categorias principais e específicas, sendo estas: negligência, violência física, psicológica e sexual. Nenhuma destas categorias pode ser classificada como de menor ou maior importância, já que todas trazem problemas seríssimos ao desenvolvimento de crianças e adolescentes.

A partir da década de 1980, o Brasil, incluiu o tema violência no rol de temas da saúde pública. Mas foi com a promulgação do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), em 1990, e seus princípios de Doutrina de proteção Integral que este público se tornou sujeitos de direitos, aos quais é garantido um saudável desenvolvimento sentimental, mental, corporal, cultural e social. Contudo, para se garantir de maneira efetiva os direitos elencados neste Estatuto, torna-se necessário implementar ações de prevenção e estratégias de intervenção para o enfrentamento do contexto de violência doméstica/intrafamiliar vivido por inúmeras crianças e adolescentes.

As principais ações e estratégias, para o enfrentamento deste problema em questão, mapeadas neste trabalho foram: promover ações voltadas à conscientização das famílias, cerne da sociedade, para a não utilização da violência como forma disciplinar ou solução de conflitos, e para a importância de se denunciar os casos de maus-tratos infanto-juvenis, suspeitos ou confirmados, aos órgãos oficiais que compõem o sistema de proteção à criança e ao adolescente; estimular a interdisciplinaridade e intersetorialidade entre as distintas áreas de conhecimento, possibilitando, assim, o trabalho em rede, e com isso a melhoria na execução das políticas públicas de atendimento infanto-juvenil; elaborar, monitorar e avaliar os indicadores de violência cometida contra o público infanto-juvenil, com o objetivo de planejar e implementar políticas e programas para a sua prevenção e intervenção.

A legislação, voltada ao público infanto-juvenil brasileiro, é perfeita, mas sua execução é insuficiente, visto que a família, a sociedade e o Poder Público têm fracassado na missão de resguardar os direitos das crianças e adolescentes, e muitos destes ainda sofrem com os diversos tipos de violência.

Urge, então, suplantar esse abismo entre a legislação e a concretização dos direitos das crianças e adolescentes, pois a violência doméstica/intrafamiliar infanto-juvenil segue inexoravelmente fazendo vítimas, às vezes fatais.

REFERÊNCIAS

ALBERTON, Mariza Silveira. **Violação da infância: crimes abomináveis: humilham, machucam, torturam e matam!** Porto Alegre: Editora Age Ltda, 2005.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **A violência doméstica na infância e na adolescência.** São Paulo: Robe, 1995.

AZEVEDO, Maria Amélia (org.). **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento.** 3 ed. São Paulo: Cortez, 2000.

BÉRGAMO, L. P. D.; BAZON, M. R. **Experiências infantis e risco de abuso físico: mecanismos envolvidos na repetição da violência. Psicologia: Reflexão e Crítica,** 2011. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.1590/S0102-79722011000400011>>. Acesso em: 19 dez. 2019.

BRASIL. Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Estabelece sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Artigos 1, 4, 5 e 13.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência Intrafamiliar: orientações para prática em serviço.** Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção integral para as mulheres e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual: matriz pedagógica para a formação de redes.** Ministério da Saúde, 2006.

CARVALHO, Alysson. (et al) organizadores. **Políticas públicas.** Belo Horizonte: Editora UFMG; Proex, 2002.

CHAVES, E.; COSTA, L. F. **Doutrina da Proteção Integral e o Sistema de Garantia de direitos de Crianças e Adolescentes. Avances en Psicología Latinoamericana**, 2018. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.12804/revistas.urosario.edu.co/apl/a.4092>>. Acesso em: 23 dez. 2019.

COSTA, Marli Marlene Moraes da; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Violência doméstica: quando a vítima é criança ou adolescente – uma leitura interdisciplinar**. Florianópolis: OAB/SC, 2006.

COSTA, M. C. O. et. al. **O perfil da violência contra crianças e adolescentes, segundo registros de Conselhos Tutelares: vítimas, agressores e manifestações de violência. Ciência & Saúde Coletiva**, 2007. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232007000500010>>. Acesso em 23 dez. 2019.

EGRY, E. Y.; APOSTOLICO, M. R.; MORAIS, T. C. P. **Notificação da violência infantil, fluxos da atenção e processo de trabalho dos profissionais da atenção primária em saúde. Ciência & Saúde Coletiva**, 2018. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.1590/1413-81232018231.22062017>>. Acesso em: 23 dez. 2019.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Redes de exploração e abuso sexual e redes de proteção**. In: Anais do IX Congresso Nacional de Assistentes Sociais, Brasília, 1998.

FERRARI, Dalka C. A.; VECINA, Teresa C. C. (orgs.) **O Fim do Silêncio na Violência Familiar: teoria e prática**. São Paulo, Editora, Ágora, 2002.

FERREIRA, C. L. S.; CÔRTEZ, M. C. J. W.; GONTIJO, E. D. **Promoção dos direitos da criança e prevenção de maus tratos infantis. Ciência & Saúde Coletiva**, 2019. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.1590/1413-812320182411.04352018>>. Acesso em: 23 dez. 2019.

GONÇALVES, I. T. J. P., et al. Prática do acolhimento na assistência pré-natal: limites, potencialidades e contribuições da enfermagem. **Revista da Rede de Enfermagem do Nordeste**, Fortaleza, v.14, n. 3, p. 620-629, 2013.

HABIGZANG, L. F.; RAMOS, M da S.; KOLLER, S. H. **A revelação do abuso sexual: as medidas adotadas pela rede de apoio. Psicologia: Teoria e Pesquisa**, 2011. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.1590/S0102-37722011000400010>>. Acesso em: 19 dez. 2019.

HILDEBRAND, N. A., et al. **Violência doméstica e risco para problemas de saúde mental em crianças e adolescentes. Psicologia: Reflexão e Crítica**, 2015. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.1590/1678-7153.201528201>>. Acesso em: 18 dez. 2019.

HUTZ, Cláudio Simon (Org.) **Situações de risco e vulnerabilidade na Infância e na Adolescência: Aspectos teóricos e Estratégicos de Intervenção**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.

JUNIOR, A. A. P.; BORGES, V. C.; SANTOS, J. G. dos. **Caracterização da violência doméstica contra crianças e adolescentes e as estratégias interventivas em um município do estado do Rio de Janeiro, Brasil. Cadernos Saúde Coletiva**, 2015. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.1590/1414-462X201500020062>>. Acesso em: 16 dez. 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 19 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

OLIVEIRA, J. R. de., et al. **"Sexual violence and co-occurrences suffered by children and adolescents: study of incidents over a decade/Violência sexual e coocorrências em crianças e adolescentes: estudo das incidências ao longo de uma década."** **Ciência & Saúde Coletiva**, vol. 19, no. 3, 2014, p. 759+. Gale Academic Onefile, <https://link-gale.ez27.periodicos.capes.gov.br/apps/doc/A367420832/AONE?u=capes&sid=AONE&xid=2c613d17>. Acesso em: 31 dez. 2019.

PASIAN, M. S., et al. **Negligência infantil a partir do Child Neglect Index aplicado no Brasil. Psicologia: Reflexão e Crítica**, 2015. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.1590/1678-7153.201528112>>. Acesso em: 30 dez. 2019.

RATES, S. M. M., et al. "Violence against children: an analysis of mandatory reporting of violence, Brazil 2011/Violência infantil: uma análise das notificações compulsórias, Brasil 2011." **Ciência & Saúde Coletiva**, vol. 20, no. 3, 2015, p. 655+. Gale Academic Onefile, <https://link-gale.ez27.periodicos.capes.gov.br/apps/doc/A408157984/AONE?u=capes&sid=AONE&xid=19f6130f>. Acesso em: 19 dez. 2019.

ROTHER, E. T. Revisão Sistemática x Revisão Narrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, São Paulo, v. 20, n. 2, p. v-vi, 2007.

ROURE, Glacy Q. de. **Vidas silenciadas: a violência com crianças e adolescentes**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1996. (Coleção Momentos).

SANTOS, T. M. B. dos., et al. **Compleitude das notificações de violência perpetrada contra adolescentes em Pernambuco, Brasil. Ciência & Saúde Coletiva**, 2016. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.1590/1413-812320152112.16682015>>. Acesso em: 19 dez. 2019.

SOUZA, C. dos S., et al. "Surveillance System for Violence and Accidents (VIVA) and notification of infant-juvenile violence in the Brazilian Unified Health System (SUS) in Feira de Santana in the state of Bahia/Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes/VIVA e a notificação da violência infanto-juvenil, no Sistema Único de Saúde/SUS de Feira de Santana-Bahia, Brasil." **Ciência & Saúde Coletiva**, vol. 19, no. 3, 2014, p. 773+. Gale Academic Onefile, <https://link-gale.ez27.periodicos.capes.gov.br/apps/doc/A367420833/AONE?u=capes&sid=AONE&xid=e7d159b8>. Acesso em: 18 dez. 2019.